



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

Segunda-feira • 13 de Março de 2023 • Ano VII • Nº 3673

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos	02 a 02
Portarias	03 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Cristiano Cardoso Azevedo / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicações
Largo do Rosário, N. 01 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJBBMZK5OTU5N0U2OUQWNU

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Praça da Matriz, S/N, Centro Histórico CEP: 46.170-000 – Rio de Contas – BA
E-mail: ambienterc2017@gmail.com

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	
AA nº 005/2023	Empresa/Nome: Prefeitura Municipal de Rio de Contas

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência que lhe foi delegado pela Resolução CONAMA 237 de 19/12/1997 e a Lei Municipal 205 de 29 de março de 2016 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, com pareceres, técnicos e jurídicos favoráveis, **RESOLVE:**

ART. 1º Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, a Prefeitura Municipal de Rio de Contas, CNPJ: 14.263.859/0001-06, para a realização de poda drástica de 01 *Licania tomentosa.*, popularmente conhecida como “Oiti” e 01 *Sapindus Sp.*, conhecida popularmente como saboneteira, localizadas na Avenida Senhora Santana, especificamente em frente ao prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo os indivíduos florestais estão obstruindo as calhas, resultando na sobrecarga dos sistemas coletores e estruturas, deformando-os e reduzindo o tempo de vida útil, as árvores apresenta ainda, galhos com fissuras e ocos e iminente risco de queda, galhos próximos á rede elétrica, e galhos impedindo o tráfegos de veículos grandes na avenida.

** Entende-se por poda drástica – A poda que remove mais que 30% do volume da copa da árvore ou arbusto.*

ART.2º. Manter esta Autorização Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos aos cumprimentos das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à Fiscalização Municipal e Estadual.

ART.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Contas 13/03/2023.

Nilo Moreira Alves

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 145/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre Nomeação de Gerente de Projetos Culturais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e nos moldes dos dispositivos da Lei Municipal nº 327/2022, e demais legislações pertinentes.

CONSIDERANDO o que dispõe o seu art. 75, V, VI e XI da Lei Orgânica do Município de Rio de Contas, Estado Federal da Bahia.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37º, inciso II, prevê que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, portanto, de efeitos *ad nutum*

RESOLVE:

Artigo 1.º - NOMEAR, a Sra **Terezinha Chaves Souto de Abreu**, para o Cargo Comissionado de Gerente de Projetos Culturais, na Secretaria de Educação e Cultura.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Contas, BA, 10 de março de 2023.

Cristiano Cardoso de Azevedo
Prefeito Municipal